



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 7 - SEADPREV

ERRATA

AO ANEXO IV (MINUTA DE CONTRATO) DO EDITAL Nº CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 SLC/DL/SEADPREV/2021

Processo nº 00052.000004/2020-34

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada para a condução do procedimento licitatório do PROCESSO SEI Nº 00052.000004/2020-34, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda para atender demanda da Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM-PI e de outros órgãos e entes da Administração Pública estadual, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA** ao Edital da **Concorrência Pública Nº 001/2021 – SLC/DL/SEADPREV/2021**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, especificadamente sobre o Anexo IV (Minuta de Contrato) do instrumento convocatório, com as seguintes alterações:

- **No item 2.1.1.3 do Anexo IV do Edital da Concorrência Pública Nº 001/2021:**

ONDE SE LÊ:

“2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘b’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:”

LEIA –SE:

“2.1.1.3 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:”

- **No item 5.1.2.1 do Anexo IV do Edital da Concorrência Pública Nº 001/2021:**

ONDE SE LÊ:

*“5.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Teresina/PI, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo pelos profissionais exigidos pelo CENP nas suas Normas Padrão”.*

LEIA –SE:

*“5.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá comprovar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Teresina/PI, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, devendo também se parametrizar pelo CENP nas suas Normas Padrão”.*

- **No item 11.2, inciso IV, do Anexo IV do Edital da Concorrência Pública Nº 001/2021**

ONDE SE LÊ:

“IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5”.

LEIA –SE:

“IV - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo de divulgação, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente”.

Assim sendo, considerando, que as alterações aqui especificadas se enquadram na excepcionalidade prevista no § 4º, do art. 21, da Lei 8.666/1993, dispõe que:

“Art. 21

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”

Outrossim, tendo em vista que as alterações acima citadas em nada interferem na formulação de propostas pelos interessados, ficam mantidos os prazos estabelecidos na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 – SLC/DL/SEADPREV/2021. Portanto, todos os demais termos e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível no endereço eletrônico da SEADPREV e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI).

Teresina (PI), 17 de fevereiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Cândice Moreira Bezerra Lemos

PRESIDENTE DA CEL/SEADPREV/PI

Portaria Gab.Seadprev Nº 013, de 21 de janeiro de 2021

Mat: 286.974-8

(Assinado eletronicamente)

Thiago Auster de O. Campos

MEMBRO DA CEL/SEADPREV/PI

(Assinado eletronicamente)

Antônia Itami Freire Mendes

MEMBRO DA CEL/SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDICE MOREIRA BEZERRA LEMOS - Matr.0286974-8, Pregoeira**, em 17/02/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUSTER DE OLIVEIRA CAMPOS - Matr.0344411-2, Pregoeiro**, em 17/02/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIA ITAMI FREIRE MENDES - Matr.0001101-X, Agente Técnica**, em 17/02/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1190163** e o código CRC **77B88C2A**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, Bl 1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86)3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.004557/2021-32**

SEI nº 1190163